



AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se encontra aberto o **Pregão Presencial n.º 34/2021**, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS.

A entrega dos envelopes e Credenciamento será a partir das **08h30min do dia 07 de junho de 2021**.

Mais informações:

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- Pelo telefone: (15) 3278-9700, Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 12 de maio de 2021.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Encarregada de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1465/2021

1) **PREÂMBULO**

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que na sala do Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL objetivando REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "HABILITAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, às **08h30min do dia 07 de junho de 2021**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 Em virtude da quantidade de itens, existe a possibilidade do certame não ser finalizado no mesmo dia, onde caso seja suspenso, será dado prosseguimento no dia posterior, nestes termos o certame se processará das 09h às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

1.3.1 Caso haja impossibilidade de continuidade no dia diretamente posterior ao da sessão, será agendada nova data, informada na finalização da sessão.

1.4 Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL - Cota Principal
- III. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL - Cota Reservada
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- V. MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VI. MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VII. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- VIII. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;
- IX. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- X. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
- XI. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR;
- XII. COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL.

2) **DO OBJETO**

2.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, visando a eventual "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR", em atendimento à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

2.2 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**

2.3 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

2.4 A ATA de **REGISTRO DE PREÇOS**, cuja Minuta consta do presente Edital, em seu **Anexo VII**, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses** a



partir da data de sua assinatura.

3) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

4) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

4.1.1 - Cota Principal - Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital;

4.1.2 - Cota Reservada - somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações das Leis Complementares 147/14 e 155/16, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

4.2 Será vedada a participação:

4.2.1 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

4.2.2 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;

4.2.3 Sob a forma de consórcio.

4.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5) DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.2.2 **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo VI devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3 **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.3 – O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

5.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não



puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5.5 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

5.6 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.7 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.7.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.7.2 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar "Declaração de Enquadramento como ME ou EPP", firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo X deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**ENVELOPE Nº 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

6) DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - O envelope de proposta deverá conter as seguintes informações:

- a) Dados cadastrais da empresa;
- b) Dados para contato (telefone, e-mail e endereço)
- c) Descrição dos produtos, de acordo com o Anexo I do Edital;
- d) Indicação da marca e modelo ofertado;
- e) Indicação dos preços unitários, em moeda corrente nacional, em algarismos;
- f) Indicação do valor total da oferta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- g) Dados do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- h) Indicação do representante que assinará o Contrato e seus respectivos dados.

6.1.1 A falta de qualquer um dos itens elencados poderão ser corrigidos por meio de declaração de próprio punho e devidamente justificada, desde que autorizada pela comissão e em concordância dos demais licitantes presentes na sessão.

6.2 - Os Modelos de Proposta Comercial, anexos neste ato convocatório, deverão ser utilizados, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.3 Os produtos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Pregão Presencial nº 34/2021 - Página 4 de 47.



Normas Técnicas (ABNT), em conformidade com as edições mais recentes, ANVISA e INMETRO, no que couber, e as demais normas previstas na legislação vigente pertinente ao objeto.

6.4 Poderão constar no envelope de proposta, catálogos, folders, manuais, imagens e afins para melhor identificação dos produtos ofertados.

6.5 Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I – Termo de Referência.

6.6 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação apartir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.

6.6.1 A média estimada de mercado será informada à todas as empresas interessadas, mediante sua solicitação, a qualquer tempo, por quaisquer meios de comunicação do Departamento de Licitações.

6.7 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.8 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

6.9 – a apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6.10 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital;

6.11 – Considerando a quantidades de itens, será disponibilizado no site e a quem solicitar, uma planilha eletrônica para a digitação das propostas, a fim de agilizar a realização do certame.

7) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

7.1.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

7.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.4 Os documentos relacionados no item 7.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o



objeto do certame;

7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:

7.1.2.4.1 Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

7.1.2.4.2 Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

7.1.2.4.3 Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

7.1.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.jus.br;

7.1.2.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);

7.1.2.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

7.1.2.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);

7.1.2.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

7.1.3 Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura dos envelopes de habilitação.

7.1.3.1.1 - As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



7.1.4 Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)

7.1.4.1 - Alvará sanitário, Licença Sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade;

7.1.5 Documentação Complementar

7.1.5.1 - Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo V.

7.1.5.2 - Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo IX;

7.1.5.3 - Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo XI.

7.2 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

7.2.1 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros designados em portaria específica no ato de sua apresentação;

7.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.2.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.2.5 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.4;

7.2.6 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.1.2.9 e seguintes deste edital.

7.2.7 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.2.8 As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

8) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando - se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer



retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

8.4 Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

8.5 A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

8.6 O pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor oferta e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor oferta.

8.7 Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.8 No caso de empate nos preços, serão admitidas para a etapa seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.9 Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de maior oferta e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10 A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.11 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

8.12 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e múltiplos inferiores à proposta de menor oferta, podendo este valor ser alterado pelo pregoeiro no decorrer da fase de lances e com a concordância das licitantes.

8.13 A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.14 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

8.14.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)

8.15 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

8.16 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º)

8.17 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III)

8.18 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de



cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 8.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II)

8.19 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.20 Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n°123, art. 45, § 1º)

8.21 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

8.21.1 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

8.21.2 Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

8.22 Considerada aceitável a menor oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

8.23 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.1.2.9 e seguintes deste edital.

8.24 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.25 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 9 deste instrumento.

8.26 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

9.1 - Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, dirigidas ao subscritor deste Edital.

9.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de



memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo VII.

10.2 - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de até **05 (cinco) dias**, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3.1 - Se por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal) que abrange inclusive as contribuições sociais, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3.3 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

10.3.3.1 Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

- a) - a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.14;



b) - a revogação da licitação (LC n° 123. art. 43, § 2°).

10.4 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.3.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

10.5 Colhidas as assinaturas, a Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata.

10.6 O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

10.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.8 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do material terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.8.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.8.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;

10.8.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

10.8.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.8.5 - For impedido de licitar e contratar com esta Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 ou inc. III do art. 87 da Lei federal 8.666/93.

10.9 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.10 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os produtos , nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

10.11 - Os pedidos dos produtos ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura e por meio da emissão de Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

10.11.1 O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;

10.11.2 A empresa se obriga a manter, durante a vigência da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata, algum documento perder a validade;

10.11.3 O fornecedor que incorrer no item 10.11.2, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

10.11.4 Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos ou termo equivalente que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

11) DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1 A Secretaria de Saúde e Bem-Estar, solicitará os materiais e medicamentos através de autorização



de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da comunicação. As solicitações serão efetuadas de acordo com a necessidade da administração.

11.2 Os materiais e medicamentos licitados deverão ser entregues acompanhados do Documento Fiscal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, na Secretaria de Saúde e Bem-Estar (Av. Papa João XXIII, 1.110 – Bairro Campo Grande – Pilar do Sul - SP), nas quantidades solicitadas.

11.3 A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

11.4 A Detentora da Ata se obriga a entregar os materiais:

11.4.1 De acordo com a qualidade, características e marcas apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura;

11.4.2 Com prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega;

11.4.3 Em embalagens individualmente identificadas trazendo impressa a identificação qualitativa e quantitativa, n.º do lote, data de fabricação e prazo de validade;

11.4.4 Certificado de análise e garantia de Qualidade.

11.5 A não observância dos requisitos do item 11.4 e subitens, acarretará a devolução dos materiais e aplicação de multas e sanções previstas neste edital.

11.6 A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os materiais adquiridos, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição dos materiais quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante. Todos os materiais considerados impróprios ao uso serão encaminhados à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

11.7 Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à Detentora da Ata.

11.8 Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ou medicamentos ofertados na proposta, a Detentora da Ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

11.9 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os materiais ou medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

11.10 Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da Detentora da Ata, autorizar a substituição do(s) material(is) ou da(s) marca(s).

11.11 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

11.11.1 Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.



11.12 Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

11.13 O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

11.14 A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.15 A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

11.16 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

12) DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação, recebimento e aceitação da nota fiscal/fatura e do Relatório referente às entregas realizadas, pela Secretaria de Finanças, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

12.3 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.5 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

12.6 - As despesas para a execução da Ata correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

13) DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do objeto ora contratado será fiscalizada pela SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR, sendo a funcionária designada para acompanhar/fiscalizar a execução da referida Ata de Registro, a Sra. Joiceleine Aurora Vieira, Diretora de Saúde.

13.2 - A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos produtos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.

13.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da DETENTORA DA ATA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos produtos contratados.

13.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Ata de Registro de Preços.

13.5 - As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela DETENTORA DA ATA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.



14) DAS SANÇÕES

14.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.3 - Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

14.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

14.5 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

14.6 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

14.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

14.9 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º 123/06, art. 43, § 2º);

14.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.



14.11 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.12 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

15) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

15.2 - A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Pilar do Sul, 12 de maio de 2021.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR, em atendimento aos requisitos abaixo descritos:

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
500	Pct.	Abaixador de língua pct c/ 100 unidades
60	Pct.	Absorvente Íntimo- 20 unid.
500	Amp.	Acetato de betametasona+ fosfato dissódico de betametasona (Selestone)
2.000	Bisn.	Acetato de dexametasona creme 0,1%- bisnaga c/ 10g
250	Fr.	Água destilada- 5 ml
400	Fr.	Água destilada-10 ml
50	Lt.	Água Oxigenada 10 Volumes
15.000	Unid.	Agulha 13 x 0,45
30.000	Unid.	Agulha 20 x 5,5
15.000	Unid.	Agulha 25 x 07
15.000	Unid.	Agulha 25 x 08
2.000	Unid.	Agulha 30 x 08
2.000	Unid.	Agulha 40 x 12
10.000	Lt.	Álcool 70%
1.500	Lt.	Álcool acético
1.000	Lt.	Álcool gel 70%
300	Rolo	Algodão hidrófilo 500 gramas
35	Unid.	Almotolia 250ml
20	Unid.	Almotolia 500ml
5	Jogo	Amnioscópio
500	Pct.	Atadura de crepe 06cm x 1,8m - 12 unid
1.000	Pct.	Atadura de crepe 10cm x 1,8m - 12 unid
2.000	Pct.	Atadura de crepe 15cm x 1,8m - 12 unid
500	Pct.	Atadura de crepe 20cm x 1,8m - 12 unid
100	Rolo	Atadura de RAYON estéril 7,5cm x 5mts
3.000	Cx.	Bandagem para estancamento sanguíneo- cx. c/ 500unid
100	Cx.	Bandagem triangular 1,42 x 1,00 x 1,00- cx. c/ 500unid
300	Fr.	Brometo de ipatrópio (Atrovent)
300	Fr.	Bromidrato de fenoterol (Berotec)
300	Amp.	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 20mg/05 ml 2,5/05 ml
200	Amp.	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml
50	Unid.	Clorex degermante
150	Lt.	Clorexidina degermante 02%
150	Amp.	Cloridrato de cimetidina 150mg/ml
150	Amp.	Cloridrato de metoclopramida 05mg/ml
50	Amp.	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml
3.000	Bisn.	Colagenase 0,6U/g – bisnaga de 50g
2.000	Bisn.	Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,1g/g- bisnaga de 50g
1.000	Unid.	Coletor de urina sistema fechado
15	Unid.	Cuba Rim
200	Lt.	Detergente enzimático
100	Amp.	Diclofenaco potássico (Voltarem)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

300	Amp.	Dipirona sódico 500mg
300	Amp.	Dipropionato de betametasona+ fosfato dissódico de betametasona 05mg/ml+02mg/ml
30	Unid.	Dispositivo Intra-Uterino (DIU)
50	Unid.	Dispositivo urinário nº6
2.000	Unid.	Equipo para alimentação enteral
500	Unid.	Equipo simples para soro
300	Pct.	Escova endocervical- pct. c/100unid
50	Unid.	Esfigmomanômetro
1.000	Unid.	Esparadrapo 10cm x 4,5m
2.000	Unid.	Esparadrapo 2,5cm x 4,5m
500	Pct.	Espátula de Ayres- pct. c/ 100unid
3.000	Unid.	Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho M
1.500	Unid.	Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho P
30	Unid.	Estetoscópio
1.500	Unid.	Fita crepe 16mm x 50m
1.000	Unid.	Fita crepe 50mm x 50m
50	Fr.	Fixador citológico em spray- fr. de 100 ml
100	Unid.	Fleet enema
5	Lt.	Formol 40%
100	Amp.	Fosfato dissódico de Dexametasona 02mg/ ml
100	Amp.	Fosfato dissódico de Dexametasona 04mg/ ml
5.000	Unid.	Frascos para alimentação enteral
100	Amp.	Furosemida 10mg/ml
250.000	Pct.	Gaze estéril 13 fios - contendo 10 unid
100	Rolo	Gaze rolo tipo queijo 91x91 09 fios
10	Fr.	Gel de Papaína 10%- fr. de 30gr
10	Fr.	Gel de Papaína 2%- fr. de 30gr
50	Lt.	Gel para eletrocardiograma ECG
50	Lt.	Gel para USG
100	Amp.	Glicose 25%- amp. de 10 ml
30	Cx.	Hastes flexíveis com pontas de algodão - 75 unid
400	Bisn.	Hidrogel – bisnaga de 30gr
200	Lt.	Hipoclorito 01%
50	Kit	Kit para inalação (máscara fechada, copinho prolongamento) de ar comprimido: Conector amarelo ¾- 16UNF
50	Unid.	Lactulona
50	Cx.	Lamina de bisturi nº12- cx c/100 unid
50	Cx.	Lamina de bisturi nº23- cx c/100 unid
100	Cx.	Lamina fosca- cx c/50 unid
5.000	Cx.	Lancetas para teste de glicemia- cx c/100 unid
200	Fr.	Loção oleosa a base de ácidos graxos essenciais c/ vitaminas A e E- fr. c/ 200 ml
10	Lt.	Lugol 02%
5.000	Cx.	Luva de procedimento tamanho G- cx c/100 unid
6.000	Cx.	Luva de procedimento tamanho M- cx c/100 unid
4.000	Cx.	Luva de procedimento tamanho P- cx c/100 unid
2.000	Cx.	Luva de procedimento tamanho PP- cx c/100 unid
300	Par	Luva estéril nº 7,0 cirúrgica
300	Par	Luva estéril nº 7,5 cirúrgica
200	Par	Luva estéril nº 8,0 cirúrgica
200	Par	Luva estéril nº 8,5 cirúrgica
2.000	Pct.	Luvras Plásticas Descartável- 100 unid
5.000	Pct.	Máscara cirúrgica c/ elástico descart.- pct. c/100 unid
5.000	Unid.	Micropore 25x10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

50	Bast.	Nitrato de prata 05%- bastões de 5gr
5	Unid.	Otoscópio
50	Rolo	Papel grau cirúrgico 05cm- rolo c/100 mts
100	Rolo	Papel grau cirúrgico 10cm- rolo c/ 100 mts
800	Rolo	Papel grau cirúrgico 15cm- rolo c/100mts
100	Rolo	Papel grau cirúrgico 30cm- rolo c/100mts
800	Pct.	Papel lençol- pct. c/06 rolos de 50mts x 50cm
50	Rolo	Papel para eletrocardiógrafo ECG 216mm x 30m
50	Rolo	Papel para eletrocardiógrafo ECG 80mm x 30m
50	Unid.	Pinça anatômica
50	Unid.	Pinça cheron
30	Unid.	Pinça Dente de Rato
50	Unid.	Pinça Kelly
100	Unid.	Placa de alginato de cálcio e sódio (fibras de ácido alginico) 7,5 x 12cm
100	Unid.	Placa de hidrocolóide (gelatina,pectina e carboximetilcelulose) 15x15 cm
2.000	Unid.	Pote para coleta de urina 80ml
10	Fr.	Prontosan solução/liquida- fr. c/350 ml
50	Lt.	PVPI 10% de Iodo Ativo
50	Unid.	Retemic
50	Fr.	Rifamicina SV, sal Sódico 10mg- fr. c/ 20ml
40	Unid.	Scalp nº21
40	Unid.	Scalp nº23
40	Unid.	Scalp nº25
200.000	Unid.	Seringa 1ml agulhada 08 x 0,30
30.000	Unid.	Seringa 1ml agulhada 13 x 0,38
2.000	Unid.	Seringa de 3 ml
4.000	Unid.	Seringa de 10ml
2.000	Unid.	Seringa de 20ml
4.000	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº 08
5.000	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº10
4.000	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº12
100	Unid.	Sonda folley nº14
200	Unid.	Sonda folley nº16
500	Unid.	Sonda folley nº18
100	Unid.	Sonda folley nº20
100	Unid.	Sonda folley nº22
50	Unid.	Sonda folley nº24
1.000	Unid.	Sonda uretral nº 06
800	Unid.	Sonda uretral nº08
800	Unid.	Sonda uretral nº10
5.000	Unid.	Sonda uretral nº12
800	Unid.	Sonda uretral nº14
10.000	Fr.	Soro fisiológico 0,9%- fr. c/ 100ml
10.000	Fr.	Soro fisiológico 0,9%- fr. c/ 250ml
500	Bisn.	Sulfadiazina de prata 1% creme- bisnaga c/50gr
2.000	Bisn.	Sulfato de neomicina 05mg/ml + bacitracina zindica 250UI/g- bisnaga c/ 10gr
30	Unid.	Tala de Imobilização Moldavel em EVA Amarela
150	Unid.	Tecido carbonizado impregnado com íons de prata (carvão ativado) recortável
50	Unid.	Termômetro digital
50	Unid.	Tesoura FF
20.000	Unid.	Teste rápido Covid-19 IGM/IGG
2.000	Unid.	Teste rápido gravidez
100	Pct.	Touca descartável- 100 unid
100	Unid.	Tubo seco para coleta de sangue



5	Lt.	Vaselina líquida
5	Lt.	Violeta genciana
100	Fr.	Xilocaína líquido
1.000	Bisn.	Xilocaína pomada- bisnaga c/ 50gr
1	Cx.	Indicador biológico do tipo Auto Contido, com tempo de resposta de no máximo 48 horas, composto de uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100,000 (cem mil) esporos secos e calibrados de Bacillus Stearothermophilus (ATCC 7953, com certificado de qualidade assegurada), para controle biológico dos processos de esterilização à vapor saturado. A tira contendo os esporos está armazenada em uma ampola de vidro contendo um caldo nutriente próprio para o cultivo dos microorganismos. A ampola plástica é fechada por uma tampa marrom perfurada e protegida por um papel de filtro hidrofóbico. Cada ampola possui um rótulo externo que informa o lote e a data da fabricação do produto, contendo campos para a identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não-processadas. Prazo de Validade de 02 (dois anos). Cx. c/ 50 unid.

1.2 – Destinando, nos moldes do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme abaixo:

1.2.1 - COTA PRINCIPAL: Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital;

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	375	Pct.	Abaixador de língua pct c/ 100 unidades
02	45	Pct.	Absorvente Íntimo- 20 unid.
03	375	Amp.	Acetato de betametasona+ fosfato dissódico de betametasona (Selestone)
04	1.500	Bisn.	Acetato de dexametasona creme 0,1%- bisnaga c/ 10g
05	188	Fr.	Água destilada- 5 ml
06	300	Fr.	Água destilada-10 ml
07	38	Lt.	Água Oxigenada 10 Volumes
08	11.250	Unid.	Agulha 13 x 0,45
09	22.500	Unid.	Agulha 20 x 5,5
10	11.250	Unid.	Agulha 25 x 07
11	11.250	Unid.	Agulha 25 x 08
12	1.500	Unid.	Agulha 30 x 08
13	1.500	Unid.	Agulha 40 x 12
14	7.500	Lt.	Álcool 70%
15	1.125	Lt.	Álcool acético
16	750	Lt.	Álcool gel 70%
17	225	Rolo	Algodão hidrófilo 500 gramas
18	27	Unid.	Almotolia 250ml
19	15	Unid.	Almotolia 500ml
20	4	Jogo	Amnoscópio
21	375	Pct.	Atadura de crepe 06cm x 1,8m - 12 unid
22	750	Pct.	Atadura de crepe 10cm x 1,8m - 12 unid
23	1.500	Pct.	Atadura de crepe 15cm x 1,8m - 12 unid
24	375	Pct.	Atadura de crepe 20cm x 1,8m - 12 unid
25	75	Rolo	Atadura de RAYON estéril 7,5cm x 5mts
26	2.250	Cx.	Bandagem para estancamento sanguíneo- cx. c/ 500unid
27	75	Cx.	Bandagem triangular 1,42 x 1,00 x 1,00- cx. c/ 500unid
28	225	Fr.	Brometo de ipatrópio (Atrovent)
29	225	Fr.	Bromidrato de fenoterol (Berotec)
30	225	Amp.	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 20mg/05 ml 2,5/05 ml
31	150	Amp.	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

32	38	Unid.	Clorex degermante
33	113	Lt.	Clorexidina degermante 02%
34	113	Amp.	Cloridrato de cimetidina 150mg/ml
35	113	Amp.	Cloridrato de metoclopramida 05mg/ml
36	38	Amp.	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml
37	2.250	Bisn.	Colagenase 0,6U/g – bisnaga de 50g
38	1.500	Bisn.	Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,1g/g- bisnaga de 50g
39	750	Unid.	Coletor de urina sistema fechado
40	12	Unid.	Cuba Rim
41	150	Lt.	Detergente enzimático
42	75	Amp.	Diclofenaco potássico (Voltarem)
43	225	Amp.	Dipirona sódico 500mg
44	225	Amp.	Dipropionato de betametasona+ fosfato dissódico de betametasona 05mg/ml+02mg/ml
45	23	Unid.	Dispositivo Intra-Uterino (DIU)
46	38	Unid.	Dispositivo urinário nº6
47	1.500	Unid.	Equipo para alimentação enteral
48	375	Unid.	Equipo simples para soro
49	225	Pct.	Escova endocervical- pct. c/100unid
50	38	Unid.	Esfigmomanômetro
51	750	Unid.	Esparadrapo 10cm x 4,5m
52	1.500	Unid.	Esparadrapo 2,5cm x 4,5m
53	375	Pct.	Espátula de Ayres- pct. c/ 100unid
54	2.250	Unid.	Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho M
55	1.125	Unid.	Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho P
56	23	Unid.	Estetoscópio
57	1.125	Unid.	Fita crepe 16mm x 50m
58	750	Unid.	Fita crepe 50mm x 50m
59	38	Fr.	Fixador citológico em spray- fr. de 100 ml
60	75	Unid.	Fleet enema
61	4	Lt.	Formol 40%
62	75	Amp.	Fosfato dissódico de Dexametasona 02mg/ ml
63	75	Amp.	Fosfato dissódico de Dexametasona 04mg/ ml
64	3.750	Unid.	Frascos para alimentação enteral
65	75	Amp.	Furosemida 10mg/ml
66	187.500	Pct.	Gaze estéril 13 fios - contendo 10 unid
67	75	Rolo	Gaze rolo tipo queijo 91x91 09 fios
68	8	Fr.	Gel de Papaína 10%- fr. de 30gr
69	8	Fr.	Gel de Papaína 2%- fr. de 30gr
70	38	Lt.	Gel para eletrocardiograma ECG
71	38	Lt.	Gel para USG
72	75	Amp.	Glicose 25%- amp. de 10 ml
73	23	Cx.	Hastes flexíveis com pontas de algodão - 75 unid
74	300	Bisn.	Hidrogel – bisnaga de 30gr
75	150	Lt.	Hipoclorito 01%
76	38	Kit	Kit para inalação (máscara fechada, copinho prolongamento) de ar comprimido: Conector amarelo ¾- 16UNF
77	38	Unid.	Lactulona
78	38	Cx.	Lamina de bisturi nº12- cx c/100 unid
79	38	Cx.	Lamina de bisturi nº23- cx c/100 unid
80	75	Cx.	Lamina fosca- cx c/50 unid
81	3.750	Cx.	Lancetas para teste de glicemia- cx c/100 unid
82	150	Fr.	Loção oleosa a base de ácidos graxos essenciais c/ vitaminas A e E- fr. c/ 200 ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

83	8	Lt.	Lugol 02%
84	3.750	Cx.	Luva de procedimento tamanho G- cx c/100 unid
85	4.500	Cx.	Luva de procedimento tamanho M- cx c/100 unid
86	3.000	Cx.	Luva de procedimento tamanho P- cx c/100 unid
87	1.500	Cx.	Luva de procedimento tamanho PP- cx c/100 unid
88	225	Par	Luva estéril nº 7,0 cirúrgica
89	225	Par	Luva estéril nº 7,5 cirúrgica
90	150	Par	Luva estéril nº 8,0 cirúrgica
91	150	Par	Luva estéril nº 8,5 cirúrgica
92	1.500	Pct.	Luvras Plásticas Descartável- 100 unid
93	3.750	Pct.	Máscara cirúrgica c/ elástico descart.- pct. c/100 unid
94	3.750	Unid.	Micropore 25x10
95	38	Bast.	Nitrato de prata 05%- bastões de 5gr
96	4	Unid.	Otoscópio
97	38	Rolo	Papel grau cirúrgico 05cm- rolo c/100 mts
98	75	Rolo	Papel grau cirúrgico 10cm- rolo c/ 100 mts
99	600	Rolo	Papel grau cirúrgico 15cm- rolo c/100mts
100	75	Rolo	Papel grau cirúrgico 30cm- rolo c/100mts
101	600	Pct.	Papel lençol- pct. c/06 rolos de 50mts x 50cm
102	38	Rolo	Papel para eletrocardiograma ECG 216mm x 30m
103	38	Rolo	Papel para eletrocardiograma ECG 80mm x 30m
104	38	Unid.	Pinça anatômica
105	38	Unid.	Pinça cheron
106	23	Unid.	Pinça Dente de Rato
107	38	Unid.	Pinça Kelly
108	75	Unid.	Placa de alginato de cálcio e sódio (fibras de ácido alginico) 7,5 x 12cm
109	75	Unid.	Placa de hidrocolóide (gelatina,pectina e carboximetilcelulose) 15x15 cm
110	1.500	Unid.	Pote para coleta de urina 80ml
111	8	Fr.	Prontosan solução/liquida- fr. c/350 ml
112	38	Lt.	PVPI 10% de lodo Ativo
113	38	Unid.	Retemic
114	38	Fr.	Rifamicina SV, sal Sódico 10mg- fr. c/ 20ml
115	30	Unid.	Scalp nº21
116	30	Unid.	Scalp nº23
117	30	Unid.	Scalp nº25
118	150.000	Unid.	Seringa 1ml agulhada 08 x 0,30
119	22.500	Unid.	Seringa 1ml agulhada 13 x 0,38
120	1.500	Unid.	Seringa de 3 ml
121	3.000	Unid.	Seringa de 10ml
122	1.500	Unid.	Seringa de 20ml
123	3.000	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº 08
124	3.750	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº10
125	3.000	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº12
126	75	Unid.	Sonda folley nº14
127	150	Unid.	Sonda folley nº16
128	375	Unid.	Sonda folley nº18
129	75	Unid.	Sonda folley nº20
130	75	Unid.	Sonda folley nº22
131	38	Unid.	Sonda folley nº24
132	750	Unid.	Sonda uretral nº 06
133	600	Unid.	Sonda uretral nº08
134	600	Unid.	Sonda uretral nº10
135	3.750	Unid.	Sonda uretral nº12
136	600	Unid.	Sonda uretral nº14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

137	7.500	Fr.	Soro fisiológico 0,9%- fr. c/ 100ml
138	7.500	Fr.	Soro fisiológico 0,9%- fr. c/ 250ml
139	375	Bisn.	Sulfadiazina de prata 1% creme- bisnaga c/50gr
140	1.500	Bisn.	Sulfato de neomicina 05mg/ml + bacitracina zindica 250UI/g- bisnaga c/ 10gr
141	23	Unid.	Tala de Imobilização Moldavel em EVA Amarela
142	113	Unid.	Tecido carbonizado impregnado com íons de prata (carvão ativado) recortável
143	38	Unid.	Termômetro digital
144	38	Unid.	Tesoura FF
145	15.000	Unid.	Teste rápido Covid-19 IGM/IGG
146	1.500	Unid.	Teste rápido gravidez
147	75	Pct.	Touca descartável- 100 unid
148	75	Unid.	Tubo seco para coleta de sangue
149	4	Lt.	Vaselina liquida
150	4	Lt.	Violeta genciana
151	75	Fr.	Xilocaina liquido
152	750	Bisn.	Xilocaina pomada- bisnaga c/ 50gr
153	1	Cx.	Indicador biológico do tipo Auto Contido, com tempo de resposta de no máximo 48 horas, composto de uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100,000 (cem mil) esporos secos e calibrados de Bacillus Stearothermophilus (ATCC 7953, com certificado de qualidade assegurada), para controle biológico dos processos de esterilização à vapor saturado. A tira contendo os esporos está armazenada em uma ampola de vidro contendo um caldo nutriente próprio para o cultivo dos microorganismos. A ampola plástica é fechada por uma tampa marrom perfurada e protegida por um papel de filtro hidrofóbico. Cada ampola possui um rótulo externo que informa o lote e a data da fabricação do produto, contendo campos para a identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não- processadas. Prazo de Validade de 02 (dois anos). Cx. c/ 50 unid.

1.2.2 - **COTA RESERVADA:** Somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Micro empreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
154	125	Pct.	Abaixador de língua pct c/ 100 unidades
155	15	Pct.	Absorvente Íntimo- 20 unid.
156	125	Amp.	Acetato de betametasona+ fosfato dissódico de betametasona (Selestone)
157	500	Bisn.	Acetato de dexametasona creme 0,1%- bisnaga c/ 10g
158	62	Fr.	Água destilada- 5 ml
159	100	Fr.	Água destilada-10 ml
160	12	Lt.	Água Oxigenada 10 Volumes
160	3.750	Unid.	Agulha 13 x 0,45
162	7.500	Unid.	Agulha 20 x 5,5
163	3.750	Unid.	Agulha 25 x 07
164	3.750	Unid.	Agulha 25 x 08
165	500	Unid.	Agulha 30 x 08
166	500	Unid.	Agulha 40 x 12
167	2.500	Lt.	Álcool 70%
168	375	Lt.	Álcool acético
169	250	Lt.	Álcool gel 70%
170	75	Rolo	Algodão hidrófilo 500 gramas
171	8	Unid.	Almotolia 250ml
172	5	Unid.	Almotolia 500ml
173	1	Jogo	Amnoscópio
174	125	Pct.	Atadura de crepe 06cm x 1,8m - 12 unid



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

175	250	Pct.	Atadura de crepe 10cm x 1,8m - 12 unid
176	500	Pct.	Atadura de crepe 15cm x 1,8m - 12 unid
177	125	Pct.	Atadura de crepe 20cm x 1,8m - 12 unid
178	25	Rolo	Atadura de RAYON estéril 7,5cm x 5mts
179	750	Cx.	Bandagem para estancamento sanguíneo- cx. c/ 500unid
180	25	Cx.	Bandagem triangular 1,42 x 1,00 x 1,00- cx. c/ 500unid
181	75	Fr.	Brometo de ipatrópio (Atrovent)
182	75	Fr.	Bromidrato de fenoterol (Berotec)
183	75	Amp.	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 20mg/05 ml 2,5/05 ml
184	50	Amp.	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml
185	12	Unid.	Clorex degermante
186	37	Lt.	Clorexidina degermante 02%
187	37	Amp.	Cloridrato de cimetidina 150mg/ml
188	37	Amp.	Cloridrato de metoclopramida 05mg/ml
189	12	Amp.	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml
190	750	Bisn.	Colagenase 0,6U/g – bisnaga de 50g
191	500	Bisn.	Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,1g/g- bisnaga de 50g
192	250	Unid.	Coletor de urina sistema fechado
193	3	Unid.	Cuba Rim
194	50	Lt.	Detergente enzimático
195	25	Amp.	Diclofenaco potássico (Voltarem)
196	75	Amp.	Dipirona sódico 500mg
197	75	Amp.	Dipropionato de betametasona+ fosfato dissódico de betametasona 05mg/ml+02mg/ml
198	7	Unid.	Dispositivo Intra-Uterino (DIU)
199	12	Unid.	Dispositivo urinário nº6
200	500	Unid.	Equipo para alimentação enteral
201	125	Unid.	Equipo simples para soro
202	75	Pct.	Escova endocervical- pct. c/100unid
203	12	Unid.	Esfingomanômetro
204	250	Unid.	Esparadrapo 10cm x 4,5m
205	500	Unid.	Esparadrapo 2,5cm x 4,5m
206	125	Pct.	Espátula de Ayres- pct. c/ 100unid
207	750	Unid.	Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho M
208	375	Unid.	Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho P
209	7	Unid.	Estetoscópio
210	375	Unid.	Fita crepe 16mm x 50m
211	250	Unid.	Fita crepe 50mm x 50m
212	12	Fr.	Fixador citológico em spray- fr. de 100 ml
213	25	Unid.	Fleet enema
214	1	Lt.	Formol 40%
215	25	Amp.	Fosfato dissódico de Dexametasona 02mg/ ml
216	25	Amp.	Fosfato dissódico de Dexametasona 04mg/ ml
217	1.250	Unid.	Frascos para alimentação enteral
218	25	Amp.	Furosemida 10mg/ml
219	62.500	Pct.	Gaze estéril 13 fios - contendo 10 unid
220	25	Rolo	Gaze rolo tipo queijo 91x91 09 fios
221	2	Fr.	Gel de Papaína 10%- fr. de 30gr
222	2	Fr.	Gel de Papaína 2%- fr. de 30gr
223	12	Lt.	Gel para eletrocardiograma ECG
224	12	Lt.	Gel para USG
225	25	Amp.	Glicose 25%- amp. de 10 ml
226	7	Cx.	Hastes flexíveis com pontas de algodão - 75 unid
227	100	Bisn.	Hidrogel – bisnaga de 30gr



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

228	50	Lt.	Hipoclorito 01%
229	12	Kit	Kit para inalação (máscara fechada, copinho prolongamento) de ar comprimido: Conector amarelo 3/4- 16UNF
230	12	Unid.	Lactulona
231	12	Cx.	Lamina de bisturi nº12- cx c/100 unid
232	12	Cx.	Lamina de bisturi nº23- cx c/100 unid
233	25	Cx.	Lamina fosca- cx c/50 unid
234	1.250	Cx.	Lancetas para teste de glicemia- cx c/100 unid
235	50	Fr.	Loção oleosa a base de ácidos graxos essenciais c/ vitaminas A e E- fr. c/ 200 ml
236	2	Lt.	Lugol 02%
237	1.250	Cx.	Luva de procedimento tamanho G- cx c/100 unid
238	1.500	Cx.	Luva de procedimento tamanho M- cx c/100 unid
239	1.000	Cx.	Luva de procedimento tamanho P- cx c/100 unid
240	500	Cx.	Luva de procedimento tamanho PP- cx c/100 unid
241	75	Par	Luva estéril nº 7,0 cirúrgica
242	75	Par	Luva estéril nº 7,5 cirúrgica
243	50	Par	Luva estéril nº 8,0 cirúrgica
244	50	Par	Luva estéril nº 8,5 cirúrgica
245	500	Pct.	Luvras Plásticas Descartável- 100 unid
246	1.250	Pct.	Máscara cirúrgica c/ elástico descart.- pct. c/100 unid
247	1.250	Unid.	Micropore 25x10
248	12	Bast.	Nitrato de prata 05%- bastões de 5gr
249	1	Unid.	Otoscópio
250	12	Rolo	Papel grau cirúrgico 05cm- rolo c/100 mts
251	25	Rolo	Papel grau cirúrgico 10cm- rolo c/ 100 mts
252	200	Rolo	Papel grau cirúrgico 15cm- rolo c/100mts
253	25	Rolo	Papel grau cirúrgico 30cm- rolo c/100mts
254	200	Pct.	Papel lençol- pct. c/06 rolos de 50mts x 50cm
255	12	Rolo	Papel para eletrocardiograma ECG 216mm x 30m
256	12	Rolo	Papel para eletrocardiograma ECG 80mm x 30m
257	12	Unid.	Pinça anatômica
258	12	Unid.	Pinça cheron
259	7	Unid.	Pinça Dente de Rato
260	12	Unid.	Pinça Kelly
261	25	Unid.	Placa de alginato de cálcio e sódio (fibras de ácido alginico) 7,5 x 12cm
262	25	Unid.	Placa de hidrocolóide (gelatina,pectina e carboximetilcelulose) 15x15 cm
263	500	Unid.	Pote para coleta de urina 80ml
264	2	Fr.	Prontosan solução/liquida- fr. c/350 ml
265	12	Lt.	PVPI 10% de Iodo Ativo
266	12	Unid.	Retemic
267	12	Fr.	Rifamicina SV, sal Sódico 10mg- fr. c/ 20ml
268	10	Unid.	Scalp nº21
269	10	Unid.	Scalp nº23
270	10	Unid.	Scalp nº25
271	50.000	Unid.	Seringa 1ml agulhada 08 x 0,30
272	7.500	Unid.	Seringa 1ml agulhada 13 x 0,38
273	500	Unid.	Seringa de 3 ml
274	1.000	Unid.	Seringa de 10ml
275	500	Unid.	Seringa de 20ml
276	1.000	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº 08
277	1.250	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº10
278	1.000	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº12
279	25	Unid.	Sonda folley nº14
280	50	Unid.	Sonda folley nº16



281	125	Unid.	Sonda folley nº18
282	25	Unid.	Sonda folley nº20
283	25	Unid.	Sonda folley nº22
284	12	Unid.	Sonda folley nº24
285	250	Unid.	Sonda uretral nº 06
286	200	Unid.	Sonda uretral nº08
287	200	Unid.	Sonda uretral nº10
288	1.250	Unid.	Sonda uretral nº12
289	200	Unid.	Sonda uretral nº14
290	2.500	Fr.	Soro fisiológico 0,9%- fr. c/ 100ml
291	2.500	Fr.	Soro fisiológico 0,9%- fr. c/ 250ml
292	125	Bisn.	Sulfadiazina de prata 1% creme- bisnaga c/50gr
293	500	Bisn.	Sulfato de neomicina 05mg/ml + bacitracina zindica 250UI/g- bisnaga c/ 10gr
294	7	Unid.	Tala de Imobilização Moldavel em EVA Amarela
295	37	Unid.	Tecido carbonizado impregnado com íons de prata (carvão ativado) recortável
296	12	Unid.	Termômetro digital
297	12	Unid.	Tesoura FF
298	5.000	Unid.	Teste rápido Covid-19 IGM/IGG
299	500	Unid.	Teste rápido gravidez
300	25	Pct.	Touca descartável- 100 unid
301	25	Unid.	Tubo seco para coleta de sangue
302	1	Lt.	Vaselina liquida
303	1	Lt.	Violeta genciana
304	25	Fr.	Xilocaína liquido
305	250	Bisn.	Xilocaína pomada- bisnaga c/ 50gr

2. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 - A Secretaria de Saúde e Bem Estar, solicitará os materiais através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias uteis após o recebimento da comunicação. As solicitações serão efetuadas de acordo com a necessidade da administração.

2.2- Os materiais e medicamentos licitados deverão ser entregues acompanhados do Documento Fiscal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, na Secretaria de Saúde e Bem-Estar (Av. Papa João XXIII, 1.110 – Bairro Campo Grande – Pilar do Sul - SP), nas quantidades solicitadas.

2.3- A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

2.4- A Detentora da Ata se obriga a entregar os materiais:

2.4.1 - De acordo com a qualidade, características e marcas apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura;

2.4.2 - Com prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega;

2.4.3 - Em embalagens individualmente identificadas trazendo impressa a identificação qualitativa e quantitativa, n.º do lote, data de fabricação e prazo de validade;

2.4.4 - Certificado de análise e garantia de Qualidade.

2.5 - A não observância dos requisitos do item 2.4 e subitens, acarretará a devolução dos materiais e aplicação de multas e sanções previstas neste edital.

2.6- A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os materiais adquiridos, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição dos materiais quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante. Todos os materiais considerados impróprios ao uso serão encaminhados à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.



2.7 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à Detentora da Ata.

2.8 - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ou medicamentos ofertados na proposta, a Detentora da Ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

2.9 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os materiais ou medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

2.10 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da Detentora da Ata, autorizar a substituição do(s) material(is) ou da(s) marca(s).

2.11 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.11.1 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.12 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

2.13 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.14 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.15 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

2.16 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - COTA PRINCIPAL

Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital.

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR**, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	375	Pct.	Abaixador de língua pct c/ 100 unidades		R\$..	R\$..
02	45	Pct.	Absorvente Íntimo- 20 unid.			
03	375	Amp.	Acetato de betametasona+ fosfato dissódico de betametasona (Selestone)			
04	1.500	Bisn.	Acetato de dexametasona creme 0,1%- bisnaga c/ 10g			
05	188	Fr.	Água destilada- 5 ml			
06	300	Fr.	Água destilada-10 ml			
07	38	Lt.	Água Oxigenada 10 Volumes			
08	11.250	Unid.	Agulha 13 x 0,45			
09	22.500	Unid.	Agulha 20 x 5,5			
10	11.250	Unid.	Agulha 25 x 07			
11	11.250	Unid.	Agulha 25 x 08			
12	1.500	Unid.	Agulha 30 x 08			
13	1.500	Unid.	Agulha 40 x 12			
14	7.500	Lt.	Álcool 70%			
15	1.125	Lt.	Álcool acético			
16	750	Lt.	Álcool gel 70%			
17	225	Rolo	Algodão hidrófilo 500 gramas			
18	27	Unid.	Almotolia 250ml			
19	15	Unid.	Almotolia 500ml			
20	4	Jogo	Amnoscópio			
21	375	Pct.	Atadura de crepe 06cm x 1,8m - 12 unid			
22	750	Pct.	Atadura de crepe 10cm x 1,8m - 12 unid			
23	1.500	Pct.	Atadura de crepe 15cm x 1,8m - 12 unid			
24	375	Pct.	Atadura de crepe 20cm x 1,8m - 12 unid			
25	75	Rolo	Atadura de RAYON estéril 7,5cm x 5mts			
26	2.250	Cx.	Bandagem para estancamento sanguíneo- cx. c/ 500unid			
27	75	Cx.	Bandagem triangular 1,42 x 1,00 x 1,00- cx. c/ 500unid			
28	225	Fr.	Brometo de ipatrópio (Atrovent)			
29	225	Fr.	Bromidrato de fenoterol (Berotec)			
30	225	Amp.	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 20mg/05 ml 2,5/05 ml			
31	150	Amp.	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml			
32	38	Unid.	Clorex degermante			
33	113	Lt.	Clorexidina degermante 02%			
34	113	Amp.	Cloridrato de cimetidina 150mg/ml			
35	113	Amp.	Cloridrato de metoclopramida 05mg/ml			
36	38	Amp.	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

37	2.250	Bisn.	Colagenase 0,6U/g – bisnaga de 50g		
38	1.500	Bisn.	Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,1g/g- bisnaga de 50g		
39	750	Unid.	Coletor de urina sistema fechado		
40	12	Unid.	Cuba Rim		
41	150	Lt.	Detergente enzimático		
42	75	Amp.	Diclofenaco potássico (Voltarem)		
43	225	Amp.	Dipirona sódico 500mg		
44	225	Amp.	Dipropionato de betametasona+ fosfato dissódico de betametasona 05mg/ml+02mg/ml		
45	23	Unid.	Dispositivo Intra-Uterino (DIU)		
46	38	Unid.	Dispositivo urinário nº6		
47	1.500	Unid.	Equipo para alimentação enteral		
48	375	Unid.	Equipo simples para soro		
49	225	Pct.	Escova endocervical- pct. c/100unid		
50	38	Unid.	Esfigmomanômetro		
51	750	Unid.	Esparadrapo 10cm x 4,5m		
52	1.500	Unid.	Esparadrapo 2,5cm x 4,5m		
53	375	Pct.	Espátula de Ayres- pct. c/ 100unid		
54	2.250	Unid.	Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho M		
55	1.125	Unid.	Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho P		
56	23	Unid.	Estetoscópio		
57	1.125	Unid.	Fita crepe 16mm x 50m		
58	750	Unid.	Fita crepe 50mm x 50m		
59	38	Fr.	Fixador citológico em spray- fr. de 100 ml		
60	75	Unid.	Fleet enema		
61	4	Lt.	Formol 40%		
62	75	Amp.	Fosfato dissódico de Dexametasona 02mg/ ml		
63	75	Amp.	Fosfato dissódico de Dexametasona 04mg/ ml		
64	3.750	Unid.	Frascos para alimentação enteral		
65	75	Amp.	Furosemida 10mg/ml		
66	187.500	Pct.	Gaze estéril 13 fios - contendo 10 unid		
67	75	Rolo	Gaze rolo tipo queijo 91x91 09 fios		
68	8	Fr.	Gel de Papaína 10%- fr. de 30gr		
69	8	Fr.	Gel de Papaína 2%- fr. de 30gr		
70	38	Lt.	Gel para eletrocardiograma ECG		
71	38	Lt.	Gel para USG		
72	75	Amp.	Glicose 25%- amp. de 10 ml		
73	23	Cx.	Hastes flexíveis com pontas de algodão - 75 unid		
74	300	Bisn.	Hidrogel – bisnaga de 30gr		
75	150	Lt.	Hipoclorito 01%		
76	38	Kit	Kit para inalação (máscara fechada, copinho prolongamento) de ar comprimido: Conector amarelo ¾- 16UNF		
77	38	Unid.	Lactulona		
78	38	Cx.	Lamina de bisturi nº12- cx c/100 unid		
79	38	Cx.	Lamina de bisturi nº23- cx c/100 unid		
80	75	Cx.	Lamina fosca- cx c/50 unid		
81	3.750	Cx.	Lancetas para teste de glicemia- cx c/100 unid		
82	150	Fr.	Loção oleosa a base de ácidos graxos essenciais c/ vitaminas A e E- fr. c/ 200 ml		
83	8	Lt.	Lugol 02%		
84	3.750	Cx.	Luva de procedimento tamanho G- cx c/100 unid		
85	4.500	Cx.	Luva de procedimento tamanho M- cx c/100 unid		
86	3.000	Cx.	Luva de procedimento tamanho P- cx c/100 unid		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

87	1.500	Cx.	Luva de procedimento tamanho PP- cx c/100 unid			
88	225	Par	Luva estéril nº 7,0 cirúrgica			
89	225	Par	Luva estéril nº 7,5 cirúrgica			
90	150	Par	Luva estéril nº 8,0 cirúrgica			
91	150	Par	Luva estéril nº 8,5 cirúrgica			
92	1.500	Pct.	Luvras Plásticas Descartável- 100 unid			
93	3.750	Pct.	Máscara cirúrgica c/ elástico descart.- pct. c/100 unid			
94	3.750	Unid.	Micropore 25x10			
95	38	Bast.	Nitrato de prata 05%- bastões de 5gr			
96	4	Unid.	Otoscópio			
97	38	Rolo	Papel grau cirúrgico 05cm- rolo c/100 mts			
98	75	Rolo	Papel grau cirúrgico 10cm- rolo c/ 100 mts			
99	600	Rolo	Papel grau cirúrgico 15cm- rolo c/100mts			
100	75	Rolo	Papel grau cirúrgico 30cm- rolo c/100mts			
101	600	Pct.	Papel lençol- pct. c/06 rolos de 50mts x 50cm			
102	38	Rolo	Papel para eletrocardiógrafo ECG 216mm x 30m			
103	38	Rolo	Papel para eletrocardiógrafo ECG 80mm x 30m			
104	38	Unid.	Pinça anatômica			
105	38	Unid.	Pinça cheron			
106	23	Unid.	Pinça Dente de Rato			
107	38	Unid.	Pinça Kelly			
108	75	Unid.	Placa de alginato de cálcio e sódio (fibras de ácido alginico) 7,5 x 12cm			
109	75	Unid.	Placa de hidrocolóide (gelatina,pectina e carboximetilcelulose) 15x15 cm			
110	1.500	Unid.	Pote para coleta de urina 80ml			
111	8	Fr.	Prontosan solução/liquida- fr. c/350 ml			
112	38	Lt.	PVPI 10% de Iodo Ativo			
113	38	Unid.	Retemic			
114	38	Fr.	Rifamicina SV, sal Sódico 10mg- fr. c/ 20ml			
115	30	Unid.	Scalp nº21			
116	30	Unid.	Scalp nº23			
117	30	Unid.	Scalp nº25			
118	150.000	Unid.	Seringa 1ml agulhada 08 x 0,30			
119	22.500	Unid.	Seringa 1ml agulhada 13 x 0,38			
120	1.500	Unid.	Seringa de 3 ml			
121	3.000	Unid.	Seringa de 10ml			
122	1.500	Unid.	Seringa de 20ml			
123	3.000	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº 08			
124	3.750	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº10			
125	3.000	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº12			
126	75	Unid.	Sonda folley nº14			
127	150	Unid.	Sonda folley nº16			
128	375	Unid.	Sonda folley nº18			
129	75	Unid.	Sonda folley nº20			
130	75	Unid.	Sonda folley nº22			
131	38	Unid.	Sonda folley nº24			
132	750	Unid.	Sonda uretral nº 06			
133	600	Unid.	Sonda uretral nº08			
134	600	Unid.	Sonda uretral nº10			
135	3.750	Unid.	Sonda uretral nº12			
136	600	Unid.	Sonda uretral nº14			
137	7.500	Fr.	Soro fisiológico 0,9%- fr. c/ 100ml			
138	7.500	Fr.	Soro fisiológico 0,9%- fr. c/ 250ml			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

139	375	Bisn.	Sulfadiazina de prata 1% creme- bisnaga c/50gr			
140	1.500	Bisn.	Sulfato de neomicina 05mg/ml + bacitracina zindica 250UI/g- bisnaga c/ 10gr			
141	23	Unid.	Tala de Imobilização Moldavel em EVA Amarela			
142	113	Unid.	Tecido carbonizado impregnado com íons de prata (carvão ativado) recortável			
143	38	Unid.	Termômetro digital			
144	38	Unid.	Tesoura FF			
145	15.000	Unid.	Teste rápido Covid-19 IGM/IGG			
146	1.500	Unid.	Teste rápido gravidez			
147	75	Pct.	Touca descartável- 100 unid			
148	75	Unid.	Tubo seco para coleta de sangue			
149	4	Lt.	Vaselina liquida			
150	4	Lt.	Violeta genciana			
151	75	Fr.	Xilocaína liquido			
152	750	Bisn.	Xilocaína pomada- bisnaga c/ 50gr			
153	1	Cx.	Indicador biológico do tipo Auto Contido, com tempo de resposta de no máximo 48 horas, composto de uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100,000 (cem mil) esporos secos e calibrados de Bacillus Stearothermophillus (ATCC 7953, com certificado de qualidade assegurada), para controle biológico dos processos de esterilização à vapor saturado. A tira contendo os esporos está armazenada em uma ampola de vidro contendo um caldo nutriente próprio para o cultivo dos microorganismos. A ampola plástica é fechada por uma tampa marrom perfurada e protegida por um papel de filtro hidrofóbico. Cada ampola possui um rótulo externo que informa o lote e a data da fabricação do produto, contendo campos para a identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não- processadas. Prazo de Validade de 02 (dois anos). Cx. c/ 50 unid.			
TOTAL GLOBAL: R\$						
Valor Total da Proposta (por extenso) R\$						

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.

3- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará a Ata de Registro de Preços:	
Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:

Nome do representante responsável pela proposta:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - COTA RESERVADA

Somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR**, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	PREÇO UNIT. R\$..	PREÇO TOTAL R\$..
154	125	Pct.	Abaixador de língua pct c/ 100 unidades			
155	15	Pct.	Absorvente Íntimo- 20 unid.			
156	125	Amp.	Acetato de betametasona+ fosfato dissódico de betametasona (Selestone)			
157	500	Bisn.	Acetato de dexametasona creme 0,1%- bisnaga c/ 10g			
158	62	Fr.	Água destilada- 5 ml			
159	100	Fr.	Água destilada-10 ml			
160	12	Lt.	Água Oxigenada 10 Volumes			
160	3.750	Unid.	Agulha 13 x 0,45			
162	7.500	Unid.	Agulha 20 x 5,5			
163	3.750	Unid.	Agulha 25 x 07			
164	3.750	Unid.	Agulha 25 x 08			
165	500	Unid.	Agulha 30 x 08			
166	500	Unid.	Agulha 40 x 12			
167	2.500	Lt.	Álcool 70%			
168	375	Lt.	Álcool acético			
169	250	Lt.	Álcool gel 70%			
170	75	Rolo	Algodão hidrófilo 500 gramas			
171	8	Unid.	Almotolia 250ml			
172	5	Unid.	Almotolia 500ml			
173	1	Jogo	Amnioscópio			
174	125	Pct.	Atadura de crepe 06cm x 1,8m - 12 unid			
175	250	Pct.	Atadura de crepe 10cm x 1,8m - 12 unid			
176	500	Pct.	Atadura de crepe 15cm x 1,8m - 12 unid			
177	125	Pct.	Atadura de crepe 20cm x 1,8m - 12 unid			
178	25	Rolo	Atadura de RAYON estéril 7,5cm x 5mts			
179	750	Cx.	Bandagem para estancamento sanguíneo- cx. c/ 500unid			
180	25	Cx.	Bandagem triangular 1,42 x 1,00 x 1,00- cx. c/ 500unid			
181	75	Fr.	Brometo de ipatrópio (Atrovent)			
182	75	Fr.	Bromidrato de fenoterol (Berotec)			
183	75	Amp.	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 20mg/05 ml 2,5/05 ml			
184	50	Amp.	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml			
185	12	Unid.	Clorex degermante			
186	37	Lt.	Clorexidina degermante 02%			
187	37	Amp.	Cloridrato de cimetidina 150mg/ml			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

188	37	Amp.	Cloridrato de metoclopramida 05mg/ml			
189	12	Amp.	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml			
190	750	Bisn.	Colagenase 0,6U/g – bisnaga de 50g			
191	500	Bisn.	Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,1g/g- bisnaga de 50g			
192	250	Unid.	Coletor de urina sistema fechado			
193	3	Unid.	Cuba Rim			
194	50	Lt.	Detergente enzimático			
195	25	Amp.	Diclofenaco potássico (Voltarem)			
196	75	Amp.	Dipirona sódico 500mg			
197	75	Amp.	Dipropionato de betametasona+ fosfato dissódico de betametasona 05mg/ml+02mg/ml			
198	7	Unid.	Dispositivo Intra-Uterino (DIU)			
199	12	Unid.	Dispositivo urinário nº6			
200	500	Unid.	Equipo para alimentação enteral			
201	125	Unid.	Equipo simples para soro			
202	75	Pct.	Escova endocervical- pct. c/100unid			
203	12	Unid.	Esfigmomanômetro			
204	250	Unid.	Esparadrapo 10cm x 4,5m			
205	500	Unid.	Esparadrapo 2,5cm x 4,5m			
206	125	Pct.	Espátula de Ayres- pct. c/ 100unid			
207	750	Unid.	Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho M			
208	375	Unid.	Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho P			
209	7	Unid.	Estetoscópio			
210	375	Unid.	Fita crepe 16mm x 50m			
211	250	Unid.	Fita crepe 50mm x 50m			
212	12	Fr.	Fixador citológico em spray- fr. de 100 ml			
213	25	Unid.	Fleet enema			
214	1	Lt.	Formol 40%			
215	25	Amp.	Fosfato dissódico de Dexametasona 02mg/ ml			
216	25	Amp.	Fosfato dissódico de Dexametasona 04mg/ ml			
217	1.250	Unid.	Frascos para alimentação enteral			
218	25	Amp.	Furosemida 10mg/ml			
219	62.500	Pct.	Gaze estéril 13 fios - contendo 10 unid			
220	25	Rolo	Gaze rolo tipo queijo 91x91 09 fios			
221	2	Fr.	Gel de Papaína 10%- fr. de 30gr			
222	2	Fr.	Gel de Papaína 2%- fr. de 30gr			
223	12	Lt.	Gel para eletrocardiograma ECG			
224	12	Lt.	Gel para USG			
225	25	Amp.	Glicose 25%- amp. de 10 ml			
226	7	Cx.	Hastes flexíveis com pontas de algodão - 75 unid			
227	100	Bisn.	Hidrogel – bisnaga de 30gr			
228	50	Lt.	Hipoclorito 01%			
229	12	Kit	Kit para inalação (máscara fechada, copinho prolongamento) de ar comprimido: Conector amarelo ¾- 16UNF			
230	12	Unid.	Lactulona			
231	12	Cx.	Lamina de bisturi nº12- cx c/100 unid			
232	12	Cx.	Lamina de bisturi nº23- cx c/100 unid			
233	25	Cx.	Lamina fosca- cx c/50 unid			
234	1.250	Cx.	Lancetas para teste de glicemia- cx c/100 unid			
235	50	Fr.	Loção oleosa a base de ácidos graxos essenciais c/ vitaminas A e E- fr. c/ 200 ml			
236	2	Lt.	Lugol 02%			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

237	1.250	Cx.	Luva de procedimento tamanho G- cx c/100 unid			
238	1.500	Cx.	Luva de procedimento tamanho M- cx c/100 unid			
239	1.000	Cx.	Luva de procedimento tamanho P- cx c/100 unid			
240	500	Cx.	Luva de procedimento tamanho PP- cx c/100 unid			
241	75	Par	Luva estéril nº 7,0 cirúrgica			
242	75	Par	Luva estéril nº 7,5 cirúrgica			
243	50	Par	Luva estéril nº 8,0 cirúrgica			
244	50	Par	Luva estéril nº 8,5 cirúrgica			
245	500	Pct.	Luvras Plásticas Descartável- 100 unid			
246	1.250	Pct.	Máscara cirúrgica c/ elástico descart.- pct. c/100 unid			
247	1.250	Unid.	Micropore 25x10			
248	12	Bast.	Nitrato de prata 05%- bastões de 5gr			
249	1	Unid.	Otoscópio			
250	12	Rolo	Papel grau cirúrgico 05cm- rolo c/100 mts			
251	25	Rolo	Papel grau cirúrgico 10cm- rolo c/ 100 mts			
252	200	Rolo	Papel grau cirúrgico 15cm- rolo c/100mts			
253	25	Rolo	Papel grau cirúrgico 30cm- rolo c/100mts			
254	200	Pct.	Papel lençol- pct. c/06 rolos de 50mts x 50cm			
255	12	Rolo	Papel para eletrocardiógrafo ECG 216mm x 30m			
256	12	Rolo	Papel para eletrocardiógrafo ECG 80mm x 30m			
257	12	Unid.	Pinça anatômica			
258	12	Unid.	Pinça cheron			
259	7	Unid.	Pinça Dente de Rato			
260	12	Unid.	Pinça Kelly			
261	25	Unid.	Placa de alginato de cálcio e sódio (fibras de ácido algínico) 7,5 x 12cm			
262	25	Unid.	Placa de hidrocolóide (gelatina,pectina e carboximetilcelulose) 15x15 cm			
263	500	Unid.	Pote para coleta de urina 80ml			
264	2	Fr.	Prontosan solução/liquida- fr. c/350 ml			
265	12	Lt.	PVPI 10% de Iodo Ativo			
266	12	Unid.	Retemic			
267	12	Fr.	Rifamicina SV, sal Sódico 10mg- fr. c/ 20ml			
268	10	Unid.	Scalp nº21			
269	10	Unid.	Scalp nº23			
270	10	Unid.	Scalp nº25			
271	50.000	Unid.	Seringa 1ml agulhada 08 x 0,30			
272	7.500	Unid.	Seringa 1ml agulhada 13 x 0,38			
273	500	Unid.	Seringa de 3 ml			
274	1.000	Unid.	Seringa de 10ml			
275	500	Unid.	Seringa de 20ml			
276	1.000	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº 08			
277	1.250	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº10			
278	1.000	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº12			
279	25	Unid.	Sonda folley nº14			
280	50	Unid.	Sonda folley nº16			
281	125	Unid.	Sonda folley nº18			
282	25	Unid.	Sonda folley nº20			
283	25	Unid.	Sonda folley nº22			
284	12	Unid.	Sonda folley nº24			
285	250	Unid.	Sonda uretral nº 06			
286	200	Unid.	Sonda uretral nº08			
287	200	Unid.	Sonda uretral nº10			
288	1.250	Unid.	Sonda uretral nº12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

289	200	Unid.	Sonda uretral nº14			
290	2.500	Fr.	Soro fisiológico 0,9%- fr. c/ 100ml			
291	2.500	Fr.	Soro fisiológico 0,9%- fr. c/ 250ml			
292	125	Bisn.	Sulfadiazina de prata 1% creme- bisnaga c/50gr			
293	500	Bisn.	Sulfato de neomicina 05mg/ml + bacitracina zindica 250UI/g- bisnaga c/ 10gr			
294	7	Unid.	Tala de Imobilização Moldavel em EVA Amarela			
295	37	Unid.	Tecido carbonizado impregnado com íons de prata (carvão ativado) recortável			
296	12	Unid.	Termômetro digital			
297	12	Unid.	Tesoura FF			
298	5.000	Unid.	Teste rápido Covid-19 IGM/IGG			
299	500	Unid.	Teste rápido gravidez			
300	25	Pct.	Touca descartável- 100 unid			
301	25	Unid.	Tubo seco para coleta de sangue			
302	1	Lt.	Vaselina liquida			
303	1	Lt.	Violeta genciana			
304	25	Fr.	Xilocaína liquido			
305	250	Bisn.	Xilocaína pomada- bisnaga c/ 50gr			
TOTAL GLOBAL: R\$						
Valor Total da Proposta (por extenso) R\$						

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.

3- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará a Ata de Registro de Preços:	
Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:

Nome do representante responsável pela proposta:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº, residente legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 34/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

....., de..... de 2021.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ
ou CPF Sob o nº..... intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da..... Carteira de
identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de..... de 2021.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de.....,(neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2021, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de..... de 2021

Outorgante



ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2021

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 1465/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa, com sede na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADO**, representada neste ato por, portador do RG n.º, inscrito no CPF n.º, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. A Detentora da Ata se obriga a fornecer **MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul SP, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2021 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO)

2.1 - A Secretaria de Saúde e Bem Estar, solicitará os materiais através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da comunicação. As solicitações serão efetuadas de acordo com a necessidade da administração.

2.2- Os materiais e medicamentos licitados deverão ser entregues acompanhados do Documento Fiscal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, na Secretaria de Saúde e Bem-Estar (Av. Papa João XXIII, 1.110 – Bairro Campo Grande – Pilar do Sul - SP), nas quantidades solicitadas.

2.3- A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

2.4- A Detentora da Ata se obriga a entregar os materiais:

2.4.1 - De acordo com a qualidade, características e marcas apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura;

2.4.2 - Com prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega;

2.4.3 - Em embalagens individualmente identificadas trazendo impressa a identificação qualitativa e quantitativa, n.º do lote, data de fabricação e prazo de validade;

2.4.4 - Certificado de análise e garantia de Qualidade.

2.5 - A não observância dos requisitos do item 2.4 e subitens, acarretará a devolução dos materiais e aplicação de multas e sanções previstas neste edital.

2.6- A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os materiais adquiridos, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição dos materiais quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante. Todos os materiais considerados impróprios ao uso serão encaminhados à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

2.7- Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à Detentora da Ata.

2.8 - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ou medicamentos ofertados na proposta, a Detentora da Ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

2.9 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os materiais ou medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

2.10 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita



execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da Detentora da Ata, autorizar a substituição do(s) material(is) ou da(s) marca(s).

2.11 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.11.1 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.12 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

2.13 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.14 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.15 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

2.16 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor deste contrato é de R\$ (.....), considerando valor transcrito na cláusula primeira, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira.

3.2. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria de Finanças, Planejamento e Patrimônio, bem como, da emissão do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização da ata, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.**

5.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Detentora da Ata, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.**

5.3 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do objeto.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:



- 7.1.1. Fornecer o objeto, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produto de qualidade;
- 7.1.2. Obedecer o prazo de entrega do objeto estipulado e cumprir todas as exigências do edital;
- 7.1.3. Arcar com todos os custos de entrega do objeto, bem como, reposição ou reentrega nos casos em que o objeto não atender as condições do Edital;
- 7.1.4. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 7.1.5. Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do objeto;
- 7.1.6. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega do objeto;
- 8.1.2. Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- 8.1.3. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 8.1.4. Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- 8.1.5. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 8.1.7. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 8.1.8. Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

- 9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 9.2. A pedido, quando:
 - a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
 - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.
- 9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:
 - a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
 - g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

- 10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

- 11.1. A Detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os



motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3. O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1. A presente Ata poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1. A Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações assumidas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução desta ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.4. A Detentora da Ata manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

15.1. A gestora da presente Ata de Registro de Preços será a Sra. Joicelaine Aurora Vieira da Secretaria de Saúde e Bem Estar da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.



15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da Detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DA PUBLICIDADE DA ATA)

18.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

19.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

19.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

19.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

19.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

19.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

19.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA (DO FORO)

20.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal
Contratante

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Pilar do Sul, de de 2021.

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária de Negócios Jurídicos e Tributários

RITA DE CÁSSIA SOARES QUEIROZ

Secretária de Saúde e Bem Estar

Empresa

Responsável pela Empresa

Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021

ANEXO VIII – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME
OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO:**

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos do Edital do Pregão Presencial n.º 34/2021 da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante

RG nº



REGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

(nome/razão social),..... inscrita no CNPJ
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 no tocante
ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Presencial n.º 34/2021, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei
Complementar.

_____, _____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



REGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante _____ razão social _____ declara sob as penas da lei que até a presente data não contem, em seu quadro estatutário, servidor público lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, estando ciente de que fica vedada a contratação de servidor que se enquadre em qualquer das hipóteses mencionadas na presente declaração, no decorrer do prazo de vigência do contrato a ser firmado, caso seja declarada vencedora no certame em questão.

_____, _____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante
RG nº



ANEXO XII - COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE (_____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2021

OBJETO: “DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR.”

Obtivemos através do acesso www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____ **Data:** _____ **de** _____ **de 2021.**

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA